

**TERMO DE ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 79/2020 PROCESSO 5199/2020 – CHAM 04/2020**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Educação, **SRA. MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, RG Nº 8.707.739-5-SSP/SP e CPF nº 728.697.638-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Jesus Trujillo, nº 1011, Centro, Andradina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.455.745/0001-04, representada neste ato pelo Sr. **VALDECIR PEREIRA DE AQUINO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.100.309-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 137.103.368-48.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Adita-se o supracitado contrato, **datado de 23 de outubro de 2020**, que tem por objeto a **“Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE”**, para **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais 12 (doze) meses passando a vigência de **23 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2022**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Considerando a existência de saldo de empenho, informado pela Secretaria de Municipal de Educação, não será necessário realizar novo empenho para este termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do convênio Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.





E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 22 de outubro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E C  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS  
ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Representante legal

**Testemunhas:**

**JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG 45.906.439-3

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG 30.602.322-2

